



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.508/2013, PRORROGADA PELAS LEIS Nº 1.631/2013 E 1.690/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (um) BIÓLOGO** - 30 h/s (trinta horas semanais), **07 (sete) OPERÁRIO** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **07 (sete) OPERADOR DE MÁQUINA** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA** - 20 h/s (vinte horas semanais) e **01 (um) ENGENHEIRO AMBIENTAL** - 20 h/s (vinte horas semanais), estabelecido pela Lei nº 1.508, de 21 de janeiro de 2013 e prorrogada pelas Leis nº 1.631/2013 e 1.690/2014.

Parágrafo único. Os contratos administrativos temporários poderão ser rescindidos antes do prazo referido no *caput*, quando da Homologação do Concurso Público que está em andamento, conforme for ocorrendo as posses dos candidatos aprovados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na de Agricultura e na de Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 16 de dezembro de 2014.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”